



INFORMAÇÃO

PROCESSO N.º 60197/23

ASSUNTO: Informação n.º 15/2023/DIA – Manual de Procedimentos de Gestão de Risco

1. Enquadramento factual

a) O Município de Leiria (ML) dispõe, desde 2009, de um Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo Corrupção e Infrações Conexas (PPRG), aprovado pela Deliberação da Câmara Municipal n.º 1997/2009, de 29 de dezembro, posteriormente alvo de revisão, reformulado e aprovado pela Deliberação da Câmara Municipal n.º 0013/15, de 13 de janeiro de 2015¹.

b) Tendo em consideração as atualizações à estrutura orgânica municipal, a necessidade de adaptação a novos riscos, bem as alterações legislativas decorridas, nomeadamente as implementadas pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), o ML procedeu à revisão do PPRG², a qual foi aprovada em reunião da Câmara Municipal de 22 de agosto de 2023.

c) Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, a execução do PPRG, encontra-se sujeita a controlo, a efetuar por meio da elaboração:

- Em outubro, de um relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- Em abril do ano seguinte ao que diz respeito, de um relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

d) A não elaboração dos relatórios de controlo é passível de aplicação de coima, nos termos da alínea a) do n.º 3 e do n.º 4 do artigo 20.º e do artigo 21.º do RGPC, a qual pode recair sobre o Município *per si*, enquanto pessoa coletiva (coima de €1 000,00 a €25 000,00), bem como sobre os titulares do órgão executivo, o responsável pelo cumprimento normativo, e/ou os responsáveis pela direção ou fiscalização de áreas de atividade (coima até €2 500,00).

e) Considerando o exposto, é urgente disponibilizar a todos os envolvidos no processo de avaliação do PPRG, um suporte formativo que lhes possibilite dominar conhecimentos no âmbito da gestão do risco, reconhecendo a necessidade de elaboração dos relatórios de avaliação e os procedimentos a implementar, bem como disponibilizar informação específica sobre a utilização da plataforma informática a utilizar, condensando as mesmas no Manual de Procedimentos de Gestão de Risco que aqui se propõe.

2. Análise técnico-jurídica

a) A complexidade e abrangência do PPRG, mormente quanto à vasta quantidade de riscos identificados e medidas a implementar, a obrigatoriedade legal de elaboração dos relatórios de avaliação (e conseqüente regime sancionatório por incumprimento), bem como a importância da gestão de risco para a organização municipal, justificou a celebração de contrato com a empresa RISI - Expert Software

¹Disponível em https://www.cm-leiria.pt/cmleiria/uploads/writer_file/document/8421/plano_de_prevencao_de_riscos_de_gestao_2015.pdf;

²Disponível em https://www.cm-leiria.pt/cmleiria/uploads/writer_file/document/8392/pprg_cmleiria_2023.pdf.



Soluções, com vista à implementação de um software próprio de gestão de risco, a utilizar por todos os serviços municipais envolvidos na avaliação do PPRG.

b) A plataforma informática encontra-se operacional, embora ainda não em efetiva utilização, pela necessidade de carregamento de uma vasta quantidade de dados, bem como, adicionalmente, da necessidade primária de formar todos os futuros utilizadores da plataforma.

c) Veja-se que os interlocutores designados em todos os serviços para efeitos da revisão do PPRG, bem como os respetivos responsáveis pelo processo de avaliação, detêm já credenciais de acesso à aplicação.

d) Importa, assim, formar os utilizadores da plataforma, disponibilizando um suporte documental adequado às suas necessidades específicas (adicional aos disponibilizados pela RISI, de carácter geral), o qual não abrange apenas a plataforma *per si*, mas igualmente os sensibiliza para todo o procedimento de gestão de risco, nomeadamente quanto às suas responsabilidades no processo, prazos de resposta e fluxos de informação.

e) Neste sentido, foi criado o “**Manual de Procedimentos de Gestão de Risco no âmbito do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Leiria**”, o qual é constituído da seguinte forma:

- **Introdução:** enquadramento factual sobre o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão e respetivo histórico no Município de Leiria; breve introdução à necessidade de gestão de risco;
- **Capítulo I – Gestão de Risco:** breve enquadramento teórico sobre gestão de risco e apresentação do fluxograma do processo contínuo de avaliação de risco; “passo a passo” sobre a utilização da plataforma (disponibilização de printscreens da plataforma, informação sobre comandos e ícones, etc.), permitindo-lhes assim efetuar a comunicação das medidas/ações a implementar, inserir informação sobre a potencial conclusão das mesmas e verificar, a final, a sua efetiva conclusão;
- **Capítulo II – Avaliação do Plano:** disponibilização de informações específicas sobre os dois momentos de avaliação (intercalar e anual), com descrição dos prazos a cumprir e dos respetivos procedimentos a implementar a cada momento;
- **Capítulo III – Revisão do Plano:** disponibilização de informações específicas sobre futuras revisões do Plano (obrigatoriamente a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração na estrutura orgânica do Município que justifique a sua revisão, sem prejuízo de eventuais alterações que, entretanto, que se verifiquem pertinentes); apresentação dos procedimentos a implementar; “passo a passo” sobre a utilização da plataforma aquando do momento de revisão do Plano;
- **Anexos:** FAQ’s, onde são resumidas questões essenciais para o funcionamento do processo de gestão de riscos; lista com a descrição dos principais ícones que os utilizadores da plataforma encontrarão na mesma.

f) O Manual de Procedimentos encontra-se previsto no Programa de Formação 2023-2025 no âmbito do Programa de Cumprimento Normativo, aprovado pela Câmara Municipal em reunião de 19 de setembro de 2023 (Módulo 3)³; não obstante, este não substitui a formação presencial prevista sobre o mesmo tema.

³ Disponível em https://www.cm-leiria.pt/cmleiria/uploads/writer_file/document/8808/programa_de_formacao_pcn_2023_25.pdf.



3. Propostas

Atenta a análise precedente, e caso haja concordância superior, propõe-se a submissão do assunto à Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 11.º, conjugado com os artigos 6.º e 9.º, todos do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, para:

- a) Aprovar o Manual de Procedimentos de Gestão de Risco no âmbito do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Leiria;
- b) Determinar que o Manual seja divulgado por e-mail a todos os utilizadores da plataforma designados e respetivos superiores hierárquicos (se aplicável) e publicado na *intranet* do Município de Leiria.

À consideração superior.

A trabalhadora,

<p>Despacho:</p> <p>Concordo com a informação antecedente, bem como com a proposta de Manual de Procedimentos de Gestão de Risco, em anexo. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal.</p> <p>A chefe da Divisão de Auditoria,</p> <p>(Em regime de substituição – Despacho n.º 181/2021, de 22 de dezembro)</p>	<p>Despacho:</p> <p>De acordo com a informação, bem como com o teor do Manual de Procedimentos de Gestão de Risco proposto, em anexo.</p> <p>À Câmara Municipal para os devidos efeitos.</p> <p>O Presidente da Câmara Municipal,</p>
---	--

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DO RISCO

*No âmbito do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo
riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Leiria*

APROVADO EM REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA DE ____ DE _____ DE 2023



Município de
Leiria



MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DO RISCO

Controlo de versões		
Versão	Tipo de ato	Aprovação
MPGR.V1	Criação	___ de _____ de 2023



ÍNDICE

INTRODUÇÃO	4
CAPÍTULO I – GESTÃO DO RISCO	5
A) Comunicação das medidas/ações a implementar	5
B) Inserção de informação sobre a conclusão das medidas/ações	7
C) Verificação da conclusão das medidas/ações	9
CAPÍTULO II – AVALIAÇÃO DO PLANO	10
A) Avaliação Intercalar	10
B) Avaliação Anual	11
CAPÍTULO III – REVISÃO DO PLANO	12
ANEXO I – FAQ’S	15
ANEXO II – LISTA DE ÍCONES ESSENCIAIS	17

INTRODUÇÃO

O Conselho de Prevenção da Corrupção, na sua Recomendação n.º 1/2009 de 1 de julho, veio estabelecer que os órgãos dirigentes máximos de entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos, deveriam proceder à elaboração de planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

Nesse sentido, o Município de Leiria aprovou, em 29 de dezembro de 2009, sob a Deliberação n.º 1997/2009 da Câmara Municipal de Leiria, o seu Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo de Corrupção e Infrações Conexas. O referido Plano veio a sofrer uma revisão, aprovada pelo mesmo órgão, em 13 de janeiro de 2015.

Mais recentemente, a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, bem como o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o qual criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu, no seu Anexo, o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), vieram reforçar esta exigência, tendo este último normativo previsto, no artigo 6.º do seu Anexo, a necessidade de as entidades abrangidas adotarem e implementarem um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas que abranja toda a organização e atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte, e estabelecendo um conjunto de características a que os Planos deverão obedecer, sob pena de aplicação de sanções expressamente previstas (artigo 20.º do RGPC).

Tendo em consideração as alterações legislativas decorridas, as atualizações à estrutura orgânica do Município, bem como a necessidade de adaptação a novos riscos e considerações, derivados de uma Administração Pública mais transparente, modernizada e tecnológica, foi efetuada uma revisão profunda ao Plano de Prevenção de Riscos, doravante designado PPRG, o qual após ser submetido a apreciação de todas as Unidades Orgânicas (UO) do Município de Leiria, foi aprovado pela Câmara Municipal de Leiria em sua reunião ordinária de 22 de agosto de 2023.

Tendo em consideração a extensão do Plano, bem como as exigências de monitorização e revisão a que o mesmo se encontra sujeito, por aplicação do RGPC, o Município de Leiria procedeu à contratação de uma plataforma de gestão de risco (HER+), a qual permitirá o controlo permanente do risco no Município, e possibilitará a cada UO e/ou Serviço proceder à aferição dos riscos existentes e ao controlo das medidas destinadas a dirimir os mesmos.

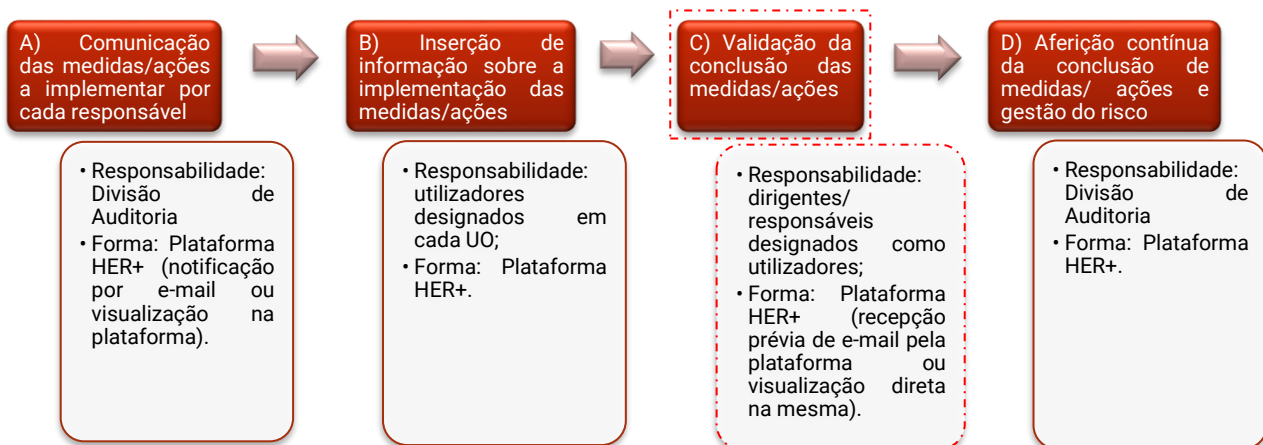
O presente Manual visa auxiliar os serviços municipais na gestão do risco existente, facilitando os procedimentos necessários e permitindo, desta forma, o cumprimento da legalidade instituída.

CAPÍTULO I – GESTÃO DO RISCO

Nos termos definidos pela Federation of European Risk Management Associations (FERMA), na Norma Europeia de Gestão de Riscos (2003), a gestão de risco define-se como o processo através do qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às respetivas atividades, com o objetivo de atingirem uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as atividades.

Considerando que o PPRG detalha, no seu Capítulo III, a metodologia utilizada no levantamento e identificação dos riscos existentes, na construção do modelo de risco, bem como da na definição das medidas (ações) a implementar para prevenir ou diminuir a sua ocorrência, o presente Manual procurará focar-se no momento posterior a essa fase inicial, vertendo os procedimentos a realizar para gestão do risco, quando o mesmo já se encontra devidamente identificado e graduado, através da aplicação informática HER+.

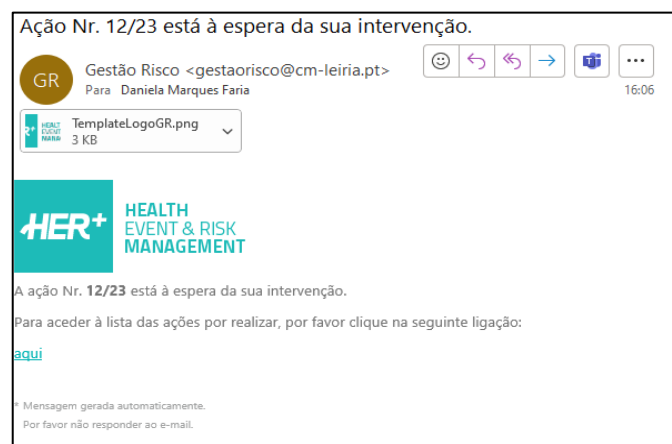
Assim, a gestão contínua do risco seguirá o seguinte fluxograma:



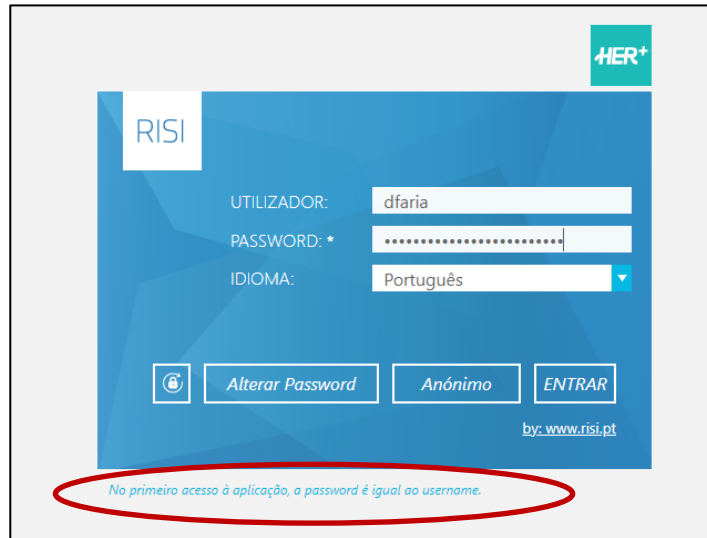
A) COMUNICAÇÃO DAS MEDIDAS/AÇÕES A IMPLEMENTAR

1. Primeiramente, todos os responsáveis por implementação de medidas (ações) receberão um e-mail sempre que for introduzida uma medida que requeira a sua intervenção. A receção deste e-mail ocorrerá sempre que uma nova medida for introduzida ou alterada.

2. Por forma a ter acesso à lista de ações que requerem a sua intervenção, o utilizador poderá clicar no link disponível no e-mail e será automaticamente direcionado para a página inicial da plataforma, onde lhe serão requeridos os seus dados de acesso. Após aqueles serem corretamente introduzidos, o utilizador será automaticamente redirecionado para a lista de ações sob sua responsabilidade. Alternativamente, poderá, de forma autónoma, direcionar-se para a referida lista da seguinte forma:



- a) Entrar na aplicação através do link <https://gestaorisco.cm-leiria.pt/>;
- b) Introduzir os dados de acesso:

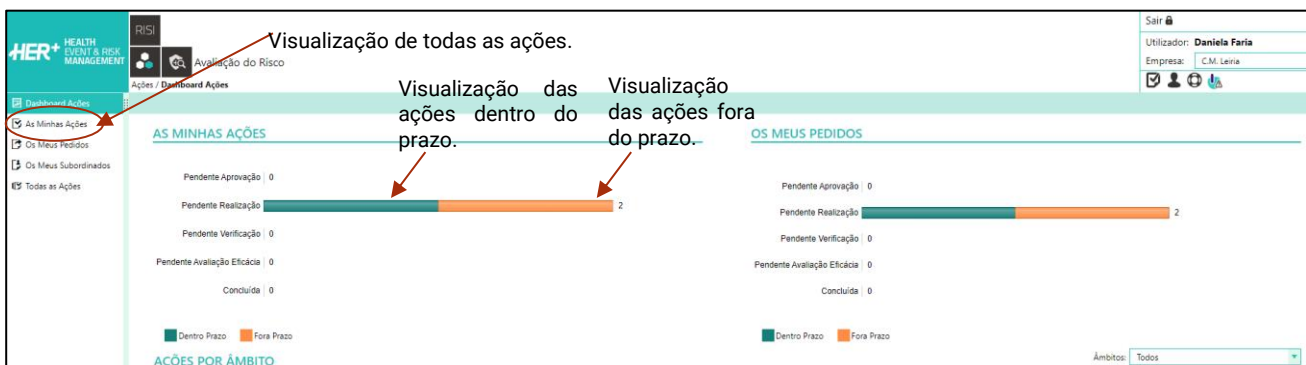


No primeiro acesso à aplicação, a password é igual ao username.

- c) Clicar no ícone localizado no canto superior direito do ecrã;



d) Na *dashboard* principal, o utilizador poderá consultar quais as ações que estão realizadas e quais as que se encontram pendentes de realização, sendo igualmente possível perceber quais as que se encontram fora do prazo. Se uma ação se encontrar “fora do prazo”, significa que se encontra ultrapassada a data prevista no PPRG para a sua realização. Para ter acesso às ações em questão, poderá clicar com o botão esquerdo do rato na barra correspondente, sendo assim redirecionado para as ações respetivas, ou seleccionar, no menu à esquerda do ecrã, o botão “As Minhas Ações”;



e) Através do separador “As Minhas Ações”, o utilizador terá acesso a todas as medidas que exigem a sua intervenção, bem como a todas as informações relevantes sobre a medida em específico;

NR.	TIPO AÇÃO	ÂMBITO	REF.	ASSUNTO	DESCRIÇÃO	A.T.	INÍCIO	DATA LIMITE	APROVAÇÃO	RESULTADO	REALIZAÇÃO	EXECUÇÃO	VERIFICAÇÃO	RESP.	ESTADO
13/23	Única	AV.RISCO	1/23	Criar o regulamento.			10-08-2023	10-08-2023		To...				Real: Daniel	Pendente Realização
12/23	Permanente	AV.RISCO	1/23	(MAT) Instituição da regra de segregação de funções entre os trabalhadores intervinientes nestes processos.			10-08-2023	11-08-2023						Real: Daniel	Pendente Realização

A ação será do tipo “única” quando se finalizar com a sua implementação. Poderá ser do tipo “permanente”, quando deve ser continuamente executada. Poderá também ser do tipo “periódica” ou “bienio”, entre outros.

O assunto descreve o teor da ação, ou seja, no que consiste efetivamente a medida.

O início indica a data a partir da qual a medida se encontra em vigor (dia seguinte à sua aprovação pela Câmara Municipal).

A data limite reflete o prazo definido no PPRG para a execução da ação.

A coluna do estado indica o estado de execução da ação.

B) INSERÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE A CONCLUSÃO DAS MEDIDAS/AÇÕES

A gestão do risco no Município de Leiria apresenta um carácter contínuo. Isto significa que, da mesma forma que a implementação das medidas é aplicada de forma contínua ao longo do tempo, o seu reporte, ou seja, a prestação de informações acerca do seu estado deverá ser permanente, não se limitando aos momentos de monitorização legalmente estabelecidos.

Neste sentido, os interlocutores devem acompanhar a implementação das medidas na plataforma, confirmando a sua implementação sempre que esta ocorra. Esta conduta possibilita uma gestão mais eficaz e célere do risco, recorrendo ao seguinte procedimento:

a) Quando o utilizador pretender finalizar uma ação ou apenas fornecer atualizações sobre a mesma, basta clicar duas vezes com o botão esquerdo do rato na ação correspondente para ser redirecionado para a mesma:

NR.	TIPO AÇÃO	ÂMBITO	REF.	ASSUNTO	DESCRIÇÃO	A.T.	INÍCIO	DATA LIMITE	APROVAÇÃO	RESULTADO	REALIZAÇÃO	EXECUÇÃO	VERIFICAÇÃO	RESP.	ESTADO
13/23	Única	AV.RISCO	1/23	Criar o regulamento.			10-08-2023	10-08-2023		To...				Real: Daniel	Pendente Realização
12/23	Permanente	AV.RISCO	1/23	(MAT) Instituição da regra de segregação de funções entre os trabalhadores intervinientes nestes processos.			10-08-2023	11-08-2023						Real: Daniel	Pendente Realização

AÇÃO		Pendente Realização	
Número:	12/23	Âmbito:	Avaliação do Risco
Ação Tipificada:		Ref.:	1/23
Assunto:	(MAT) Instituição da regra de segregação de funções entre os trabalhadores intervinientes nestes processos.	Tipo:	Permanente
Descrição:			
Recursos:			
Criado por:	Daniela Faria	Início:	10-08-2023
		Limite:	11-08-2023
Riscos/Causas	Responsáveis	Pontos de Situação	Realização
PERIGO			RISCO
B - (A2) Não cumprimento do princípio de economia, eficiência e eficácia.			1 - Operacional

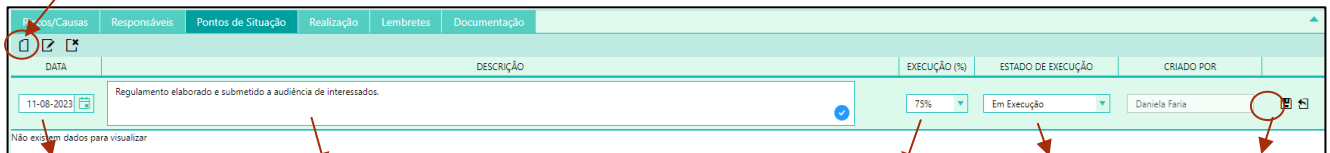
Realizar um ponto de situação quando a medida ainda não se encontra cumprida.

Confirmar a realização da medida.

Juntar a documentação comprovativa.

b) **Criação de ponto de situação:** a criação contínua de pontos de situação, embora não obrigatória, é recomendada. Adicionalmente, irá ser requerida a inserção de pontos de situação, sempre que se verificar, em momento de monitorização, que a medida não se encontra realizada, pelo que a colocação de pontos de situação na plataforma, quando ocorram novos desenvolvimentos, permitirá tornar a monitorização mais célere e menos exaustiva para os utilizadores:

1. Clicar em "Novo"



2. Inserir data do ponto de situação.

3. Descrever o estado da medida.

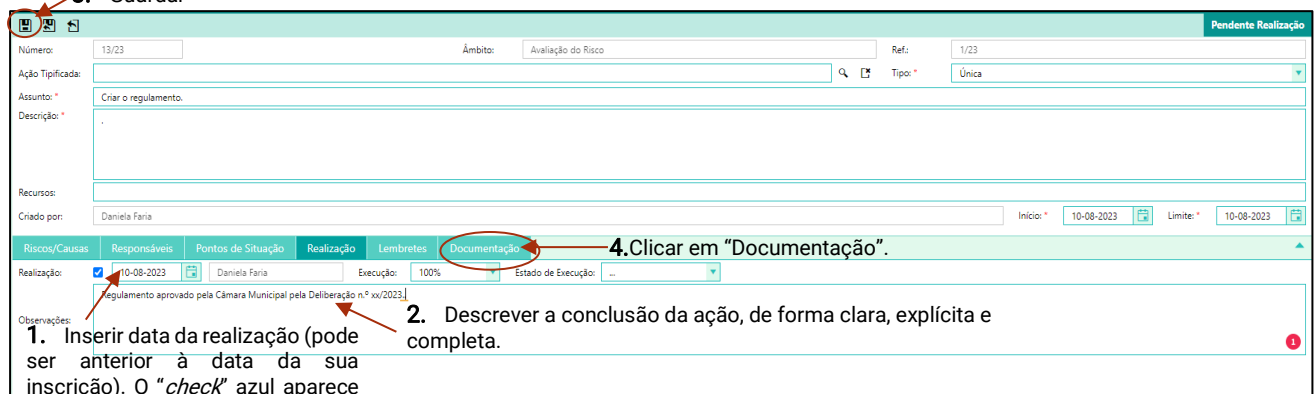
4. Inserir % de realização

5. Escolher, de entre as opções, qual o estado de execução.

6. Guardar.

c) **Confirmação da realização da medida:** o utilizador deverá inserir a data de realização, efetuar a descrição, e clicar em "guardar". Seguidamente poderá inserir a documentação comprovativa, sempre que esta exista:

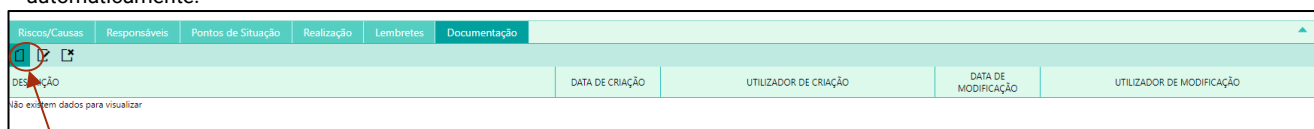
3. Guardar



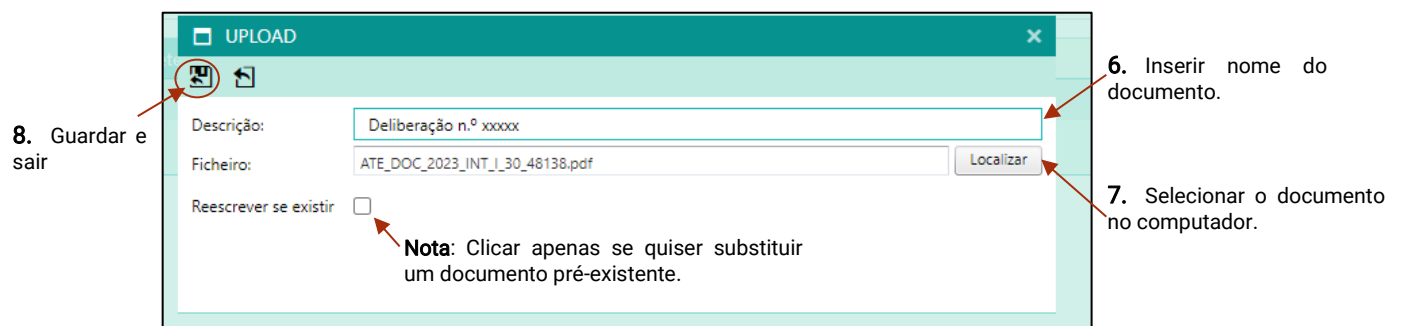
1. Inserir data da realização (pode ser anterior à data da sua inscrição). O "check" azul aparece automaticamente.

2. Descrever a conclusão da ação, de forma clara, explícita e completa.

4. Clicar em "Documentação".



5. Clicar em "Upload".



8. Guardar e sair

6. Inserir nome do documento.

7. Selecionar o documento no computador.

Nota: Clicar apenas se quiser substituir um documento pré-existente.



d) Após confirmação da realização da ação, a mesma entrará em estado “Concluído”:

NR.	ASSUNTO	DESCRIÇÃO	A.T.	INÍCIO	DATA LIMITE	APROVAÇÃO	RESULTADO	REALIZAÇÃO	EXECUÇÃO	VERIFICAÇÃO	ESTADO
13/23	Criar o regulamento.			10-08-2023	10-08-2023			10-08-2023	100%		Concluída

e) Poderá ocorrer que a ação fique em estado “**Pendente Verificação**”. A ação apenas entrará em estado “Pendente Verificação” caso tenha sido previamente definido que a mesma seria verificada por outro utilizador antes da confirmação, nomeadamente o superior hierárquico:

NR.	ASSUNTO	DESCRIÇÃO	A.T.	INÍCIO	DATA LIMITE	APROVAÇÃO	RESULTADO	REALIZAÇÃO	EXECUÇÃO	VERIFICAÇÃO	ESTADO
13/23	Criar o regulamento.			10-08-2023	10-08-2023			10-08-2023	100%		Pendente Verificação

C) VERIFICAÇÃO DA CONCLUSÃO DAS MEDIDAS/AÇÕES

Caso seja responsável por realizar a verificação, receberá um e-mail a requerer a sua intervenção [ver ponto 1 da secção A) do presente capítulo]. Poderá também verificar todas as ações pendentes de verificação, realizando os passos descritos nas alíneas a) a e) da secção A) do presente capítulo. Para efetuar a verificação pode seguir os passos infra:

AS MINHAS AÇÕES		OS MEUS PEDIDOS	
Pendente Aprovação	0	Pendente Aprovação	0
Pendente Realização	0	Pendente Realização	0
Pendente Verificação	1	Pendente Verificação	1
Pendente Avaliação Eficácia	0	Pendente Avaliação Eficácia	0
Concluída	1	Concluída	1

1. Clicar em cima da barra.

NR.	TIPO AÇÃO	ÂMBITO	REF.	ASSUNTO	DESCRIÇÃO	A.T.	INÍCIO	DATA LIMITE	APROVAÇÃO	RESUL
12/23	Permanente	AV.RISCO	1/23	(MA1) Instituição da regra de segregação de funções entre os trabalhadores intervenientes nestes processos.			10-08-2023	11-08-2023		To...

2. Duplo clique em cima da barra respetiva à ação.

6. Guardar, caso queira adicionar documentação. Ou “Guardar e sair” caso esteja concluído.

AÇÃO		Pendente Verificação	
Número:	12/23	Âmbito:	Avaliação do Risco
Ação Tipificada:		Ref.:	1/23
Assunto:	(MA1) Instituição da regra de segregação de funções entre os trabalhadores intervenientes nestes processos.	Tipo:	Permanente
Descrição:			
Recursos:			
Criado por:	Daniela Faria	Início:	10-08-2023
		Limite:	11-08-2023
Riscos/Causas	Responsáveis	Pontos de Situação	Realização
Verificação:	11-08-2023	Daniela Faria	Verificação
Observações:	Confirmo aprovação e publicação do regulamento]		

4. Inserir data. O “check” azul aparece automaticamente.

5. Descrever e /ou colocar observações relevantes.

3. Clicar em “Verificação.”

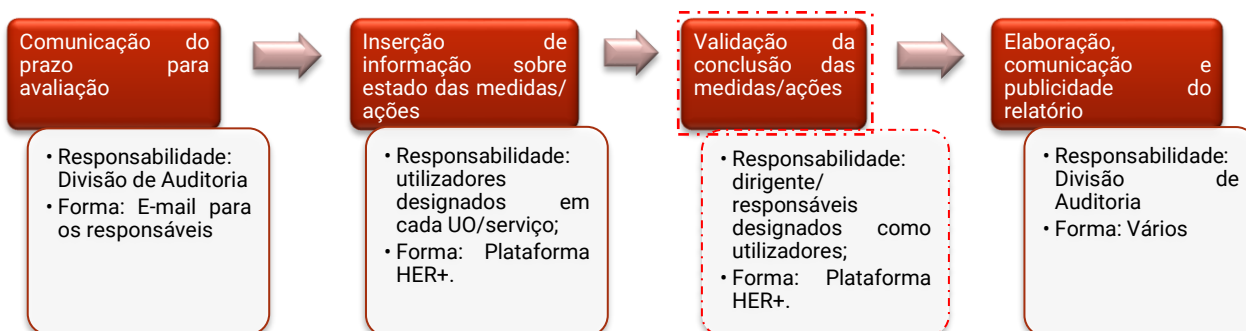
7. Clicar em “Documentação”, caso queira adicionar novos documentos. Ver alínea c) da secção anterior.

CAPÍTULO II – AVALIAÇÃO DO PLANO

A execução do Plano está sujeita a controlo, a efetuar nos termos do previsto no artigo 6.º ao Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que prevê o Regime Geral de Prevenção da Corrupção:

- Elaboração, no mês de **outubro**, de **relatório de avaliação intercalar** nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- Elaboração, no mês de **abril do ano seguinte** a que respeita a execução, de **relatório de avaliação anual**, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Neste sentido, ambas as monitorizações seguem o mesmo fluxograma:



Será de realçar que os momentos de avaliação serão tão expeditos quanto mais completa e eficiente for a gestão contínua de risco realizada: se as UO's mantiverem uma gestão permanente, atualizando a conclusão de medidas e criando pontos de situação, os momentos de avaliação bastar-se-ão a uma revisão da informação introduzida e inserção mínima de informação adicional, conforme disposto nas secções seguintes.

A) AVALIAÇÃO INTERCALAR

Para a realização da avaliação intercalar, encontra-se estipulado no PPRG o seguinte cronograma:

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out
Período a que se reporta o relatório.						Comunicação, por todas as UO aplicáveis, à UO responsável pela Auditoria Interna, do ponto de situação da implementação, das medidas contidas no PPRG respeitantes às situações identificadas como de risco elevado.	Validação, pela UO responsável pela Auditoria Interna, da informação reportada e elaboração do relatório de avaliação intercalar.	Submissão do relatório à apreciação da Câmara Municipal.	

Assim, em julho, será requerido aos utilizadores que recorram à plataforma, por forma a:

- Efetuar a conclusão de todas as medidas que se encontrem implementadas (cfr. alínea a) da secção B) do capítulo anterior);
- Realizar um ponto de situação (cfr. alínea b) da secção B) do capítulo anterior) de todas as medidas identificadas como de risco elevado que ainda não se encontrem (totalmente) implementadas, incluindo as que ainda se encontrem dentro do prazo de implementação; e
- Realizar um ponto de situação de todas as medidas já implementadas, identificadas como de implementação permanente/periódica.



B) AVALIAÇÃO ANUAL

Para realização da avaliação anual, encontra-se estipulado no PPRG o seguinte cronograma:

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abril
Período a que se reporta o relatório.												Comunicação, por todas as UO aplicáveis, à UO responsável pela Auditoria Interna, da quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, reportada à data de 31 de dezembro do ano anterior, bem como da previsão para a sua plena implementação.	Validação, pela UO responsável pela Auditoria Interna, da informação reportada e elaboração do relatório de avaliação final.	Submissão do relatório à apreciação da Câmara Municipal.	

Assim, em janeiro, será requerido aos utilizadores que recorram à plataforma, por forma a:

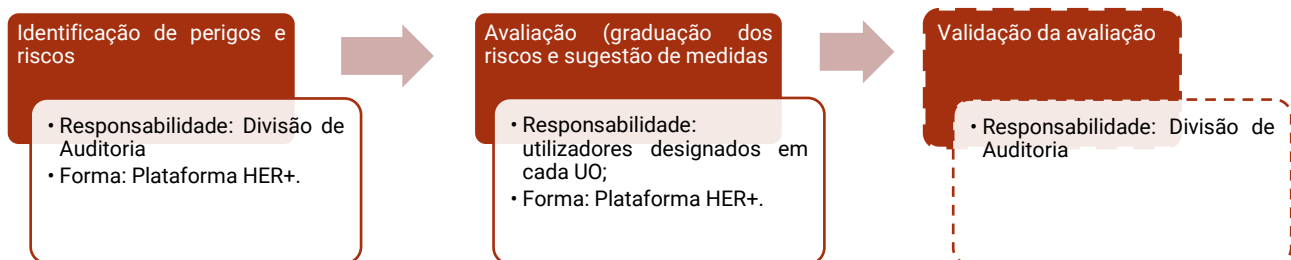
- Efetuar a conclusão de todas as medidas que se encontrem implementadas (cfr. alínea a) da secção B) do capítulo anterior);
- Realizar um ponto de situação (cfr. alínea b) da secção B) do capítulo anterior) de todas as medidas que ainda não se encontrem (totalmente) implementadas, incluindo as que ainda se encontrem dentro do prazo de implementação, bem como a indicação da data prevista para a sua plena implementação; e
- Realizar um ponto de situação de todas as medidas já implementadas, identificadas como de implementação permanente/periódica.

CAPÍTULO III – REVISÃO DO PLANO

O Plano é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração na estrutura orgânica do Município que justifique a sua revisão, sem prejuízo de eventuais alterações que, entretanto, que se verifiquem pertinentes.

A revisão do Plano terá em consideração os contributos efetuados pelas UO, nomeadamente quanto à devida implementação de medidas, bem como às propostas efetuadas pelas mesmas, seja a nível de introdução ou eliminação de riscos, graduação da sua probabilidade e gravidade, bem como quanto à introdução ou eliminação de medidas e correspondente estipulação de prazos e responsabilidades.

Caso à data da revisão se mantenha em vigor o contrato da plataforma eletrónica HER+, o processo de revisão do Plano ocorrerá na referida plataforma, através do seguinte fluxograma e respetivo procedimento:



1. Primeiramente, todos os responsáveis receberão um e-mail, sempre que for introduzida uma nova avaliação de risco à qual lhe caiba responder:

Pedido de resposta à Avaliação de Riscos número 1/23.

GR Gestão Risco <gestaorisco@cm-leiria.pt>
Para Daniela Marques Faria

TemplateLogoGR.png
3 KB

HER+ HEALTH EVENT & RISK MANAGEMENT

Uma nova avaliação foi criada. Para responder clique [aqui](#).

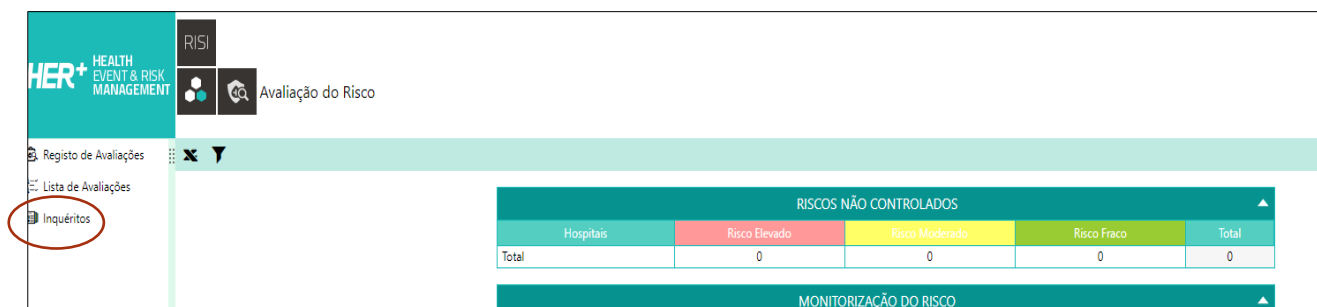
INFORMAÇÃO ADICIONAL:



Nº Avaliação:	1/23
Âmbito:	1 - Armazém (Av. 2023)
Razão para Avaliação:	Avaliação do Risco 2023
Data Limite:	01-07-2025
Data Limite de Resposta ao Inquérito:	01-06-2025
Criado Por:	Daniela Faria


A cada área existente no Plano corresponderá uma avaliação, dentro da qual os utilizadores encontrarão todos os riscos/perigos identificados.

2. Por forma a ter acesso às avaliações de risco que requerem a sua intervenção, o utilizador poderá clicar no link disponibilizado no e-mail, sendo automaticamente direcionado para a página inicial da plataforma, onde lhe serão requeridos os seus dados de acesso. Após aqueles serem corretamente introduzidos, o utilizador será automaticamente redirecionado para a lista de inquéritos sob a sua responsabilidade. Alternativamente, o utilizador poderá, de forma autónoma, direcionar-se para a referida lista da seguinte forma:

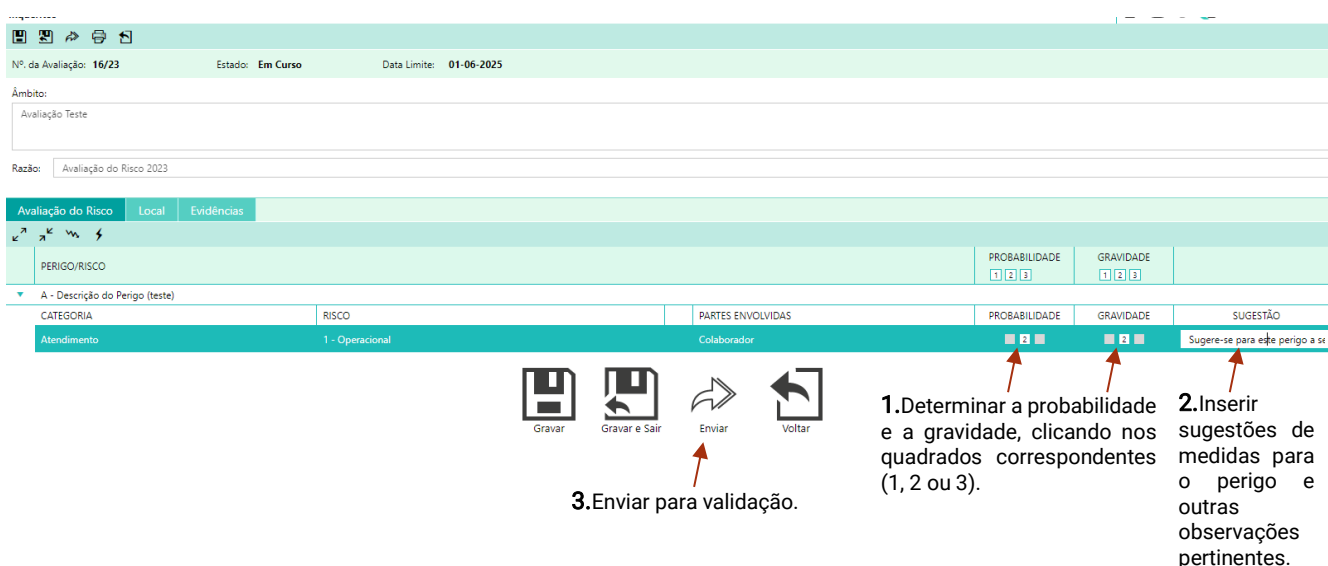
- Entrar na aplicação através do link <https://gestaorisco.cm-leiria.pt/>;
- Introduzir os dados de acesso;
- Selecionar na barra lateral esquerda o ícone “Inquéritos”:



e) Seguidamente, o utilizador deverá selecionar a avaliação de risco a que pretende responder, realizando duplo clique sobre a mesma. As avaliações de risco que se encontrem por responder, encontrar-se-ão sinalizadas com o sinal de perigo vermelho . Sempre que se encontrarem sinalizadas com sinal de perigo laranja , significará que os inquéritos se encontram em curso:

NÚMERO	ÂMBITO	ESTADO	DATA LIMITE	DATA DE AVALIAÇÃO	EMPRESA	SERVIÇO
 16/23	Avaliação Teste	Por Iniciar	01-06-2025		C.M. Leiria	

Por forma a graduar os riscos, o utilizador deverá ter em consideração o modelo de risco vigente no Município, bem como os critérios a utilizar para determinar a gravidade e probabilidade dos riscos, selecionando o número considerado correspondente:



1. Determinar a probabilidade e a gravidade, clicando nos quadrados correspondentes (1, 2 ou 3).

2. Inserir sugestões de medidas para o perigo e outras observações pertinentes.

3. Enviar para validação.




A determinação da probabilidade e da gravidade final de cada perigo terá em consideração a média das avaliações realizadas por todos os utilizadores envolvidos na referida área, automaticamente contabilizada pela Plataforma.

Excecionalmente, a Divisão de Auditoria, enquanto responsável pela gestão do PPRG, nos termos da estrutura orgânica municipal aprovada pelo Despacho 12854-C/2021, de 30 de dezembro, e responsável pela assessoria ao Responsável pelo Cumprimento Normativo, nos termos do Despacho n.º 14/2023, de 24 de fevereiro, ambos do Presidente da Câmara Municipal, poderá proceder a uma reavaliação, sempre que verificar que a que for determinada se encontra manifestamente desadequada da realidade verificada, nomeadamente tendo em consideração as conclusões de auditorias internas e externas realizadas, de verificações efetuadas, da aplicação (ou incumprimento) de medidas previstas, entre outros fatores.



ANEXO I – FAQ'S

P1: A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA REQUER FORMAÇÃO ESPECÍFICA?

A plataforma HER+ é intuitiva e de fácil utilização, pelo que a leitura do presente Manual e a utilização recorrente da plataforma permitirão aos utilizadores adquirir as competências necessárias à sua utilização. Os comandos utilizados pela plataforma são de fácil interpretação para todos os trabalhadores com conhecimentos informáticos na ótica do utilizador, podendo-se, desde já, realçar alguns ícones, cujo domínio será relevante para a boa utilização da plataforma (cfr. **Anexo II** ao Manual). Adicionalmente, a plataforma dispõe ainda de Manuais próprios, aos quais poderá recorrer clicando no respetivo ícone  localizado no canto superior direito do ecrã.

Sem prejuízo do exposto, a Divisão de Auditoria encontra-se inteiramente disponível para o esclarecimento de quaisquer questões, bem como para prestar formação adicional, quando solicitada.

P2: O QUE DEVO FAZER QUANDO TENHO ALGUMA DÚVIDA SOBRE O FUNCIONAMENTO DA APLICAÇÃO OU DETETO UM ERRO NA MESMA (COMANDO QUE NÃO FUNCIONA, ERRO DE DIRECIONAMENTO, ETC.)?

Sempre que tenha qualquer dúvida sobre o funcionamento da aplicação ou detete qualquer erro no sistema deverá contactar a Divisão Informática, na pessoa do Especialista de Informática Cristiano Alves, ou, em alternativa, a Divisão de Auditoria. Sempre que a situação não seja passível de esclarecimento ou resolução, os trabalhadores supra mencionados contactarão diretamente a RISI, empresa responsável pela gestão da plataforma de risco.

P3: SOU RESPONSÁVEL POR UMA MEDIDA QUE ENVOLVE CRIAR UM REGULAMENTO. ESTE REGULAMENTO É APROVADO EM OUTUBRO. DEVO AGUARDAR POR JANEIRO, MÊS DE REPORTE ANUAL, PARA INFORMAR NA PLATAFORMA SOBRE A SUA CONCLUSÃO?

Não. Se a medida se encontra concluída em outubro, o utilizador deverá informar sobre a sua conclusão com a maior brevidade. Desse modo, conseguirá efetuar um maior controlo na plataforma sobre quais as medidas que ainda precisa de implementar. Adicionalmente, no momento da monitorização, bastar-lhe-á efetuar a verificação do cumprimento de um menor número de medidas.

P4. COMO SEI QUAIS OS PRAZOS-LIMITE DE RESPOSTA AOS INQUÉRITOS? DEVO CONSULTAR A APLICAÇÃO CONSTANTEMENTE, POR FORMA A NÃO ULTRAPASSAR NENHUM PRAZO?

Embora possa consultar o estado de resposta aos inquéritos a todo o momento na aplicação, nomeadamente quanto ao prazo limite de aplicação da medida, a aplicação efetuará alertas automáticos por e-mail. Assim, os utilizadores receberão e-mails de aviso sempre que se encontrar iminente o término de um prazo ou quando este for ultrapassado.

P5. QUAIS AS CONSEQUÊNCIAS DE NÃO RESPONDER AOS INQUÉRITOS DA APLICAÇÃO?

A gestão do risco é fundamental ao cumprimento do princípio da boa administração, previsto no artigo 5.º do Código de Procedimento Administrativo. Adicionalmente, esta é uma **obrigação legislativa** imposta ao Município de Leiria, nos



termos do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (RGPC), a qual não será possível de cumprir sem a participação de todos os responsáveis pelo risco e pela aplicação das medidas previstas no PPRG.

Nos termos do artigo 20.º e do n.º 1 do artigo 21.º do RGPC, o ML pode vir a ser detentor de **responsabilidade contraordenacional** (sem prejuízo de eventuais **responsabilidades civis, disciplinares e criminais**) pela prática das infrações infra discriminadas:

Obrigação	Sanção
Não adoção ou implementação do PPRG ou a adoção ou implementação de um PPRG a que falte algum ou alguns dos elementos legalmente exigidos;	Coima de €2.000,00 a €44.891,81
Não elaboração dos relatórios de monitorização;	Coima de €1.000,00 a €25.000,00
Não revisão do PPRG;	Coima de €1.000,00 a €25.000,00
Não comunicação do PPRG ou dos respetivos relatórios de monitorização ao MENAC no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração;	Coima de €1.000,00 a €25.000,00
Não publicitação do PPRG e dos respetivos relatórios de controlo aos trabalhadores, através da intranet e na sua página oficial na Internet, caso as tenham, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.	Coima de €1.000,00 a €25.000,00

Veja-se que, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º do RGPC, o ML é responsável pelas contraordenações previstas no referido Decreto-Lei quando os factos tiverem sido praticados pelos titulares dos seus órgãos, mandatários, representantes ou trabalhadores no exercício das respetivas funções ou em seu nome e por sua conta, embora essa responsabilidade seja excluída **sempre que o agente atue contra ordens ou instruções expressas**.

Adicionalmente, os **membros do executivo**, o **responsável pelo cumprimento normativo**, bem como os **responsáveis pela direção ou fiscalização** de áreas de atividade em que seja praticada alguma contraordenação são **responsáveis pelas contraordenações** previstas no Decreto-Lei **quando pratiquem os factos ou quando, conhecendo ou devendo conhecer a sua prática, não adotem as medidas adequadas para lhes pôr termo imediatamente**. As coimas aplicadas a pessoas singulares podem atingir os €2.500,00.



ANEXO II – LISTA DE ÍCONES ESSENCIAIS

Secção	Ícone	Designação	Comando/Significado
Geral		“Novo”	Criar um novo documento, uma nova avaliação, uma nova ação, etc.
		“Editar”	Editar um item/informação já existente.
		“Anular”	Anular ou eliminar um item/informação já existente.
		“Voltar”	Voltar para a janela anterior, cancelando a operação.
		“Imprimir”	Efetuar impressão dos dados em análise, através de modelo-tipo gerado pela plataforma.
		“Excel”	Efetuar o download dos dados apresentados em modelo Excel gerado pela plataforma.
		“Filtro”	Filtrar a informação apresentada por categorias tipificadas.
		“Gravar”	Gravar as alterações efetuadas.
		“Gravar e Sair”	Gravar as alterações e sair para o ecrã anterior.
		“Validar”	Validar a avaliação do risco, passando para o estado de Avaliação.
		“Enviar”	Enviar o inquérito para o grupo de avaliação.
“Lista de Avaliações”		-	A Avaliação de Risco foi criada pelo utilizador que está com a sessão iniciada.
		-	O utilizador que está com a sessão iniciada é gestor da Avaliação de Riscos.
		-	O utilizador que está com a sessão iniciada é avaliador da Avaliação de Risco, ou seja, responde a inquéritos.
		-	O utilizador que está com a sessão iniciada faz o acompanhamento da Avaliação de Risco, ou seja, apenas tem conhecimento, não podendo gerir a Avaliação de Risco, nem responder ao inquérito.
		“Origem”	Indica que a Avaliação de Riscos em causa é uma reavaliação.
		“Vigente”	Indica que a Avaliação de Riscos é vigente. Fazendo duplo clique, tem-se acesso à Avaliação que lhe deu origem.
“Inquéritos”		“Por iniciar”	Inquéritos no estado “Por Iniciar”.
		“Em curso”	Inquérito no estado “Em curso”.